

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

Estado da Bahia



2023

Processo de Pagamento Nº 2155

Data: 24/11/2023

Empenho Nº: 466

Crédor: 34750 - JOÃO NERIS DOS SANTOS FILHO



Valor Bruto R\$: 13.031,75

Valor Retido R\$: 619,01

Valor Líquido R\$: 12.412,74

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2082.39.17150000

Unidade: 020901 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 2.082 - Manutenção das Ações das Festividades Tradicionais, Culturais e Religiosas

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

| Nº Conta | Descrição Conta | Nº Agência | Banco | Nº Doc. | Valor |
|----------|-----------------------|------------|----------------------------|---------|-----------|
| 3072-4 | MINC - LPG - MUNI AUD | 8153-1 | 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | 112401 | 12.412,74 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVENIDA BURITI, 369 -

CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: - - BURITIRAMA - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 466 / 2023 Data do Empenho: 23/11/2023 TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

| | | | | | |
|---------------------------------|--|--|--|------------------------------|--|
| FORNECEDOR | | Nome: 34750 - JOÃO NERIS DOS SANTOS FILHO | | Tipo Pessoa: Jurídica | |
| Endereço: | | Cidade: BURITIRAMA | | Complemento: | |
| Bairro: | | CPF: | | Estado: BA | |
| CNPJ: 37.681.658/0001-16 | | Insc. Estadual: | | RG: | |
| Conta: | | Agência: | | Banco: - | |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Reduzido: 2082.39.17150000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

| | |
|----------------------|---|
| Unidade: | 020901 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA |
| Função: | 13 - Cultura |
| Sub-Função: | 392 - Difusão Cultural |
| Programa: | 010 - CIDADE CULTURAL |
| Ação: | 2.082 - Manutencao das Acoes das Festividades Tradicionais, Culturais e Religiosas |
| Elemento: | 3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica |
| Fonte: | 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual |
| Sub-Elemento: | 3.3.90.39.99 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica |

| | | | |
|----------------------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------|
| Modalidade: Não se Aplica | Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual |
| Convênio: | | | |
| Patrimônio: - | 90.000,00 | 13.031,75 | 76.968,25 |

HISTÓRICO
Valor empenhado para atender as despesas com concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 1º Fórum de audiovisual em Buritirama - Ba, contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2023 - Gerson Pereira dos Santos - premiação referente a Lei Paulo Gustavo (Lei complementar nº195, de 08 de Julho de 2022) - Audiovisual termo de execução Cultural nº 001/2023.

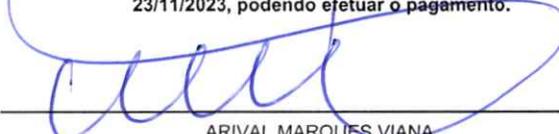
Data do Empenho: 23/11/2023 Data do Liquidação: 23/11/2023

| RETENÇÕES | | |
|--|-------------------|-------------------------|
| Código | Descrição | Valor |
| 2.1.8.8.1.01.08.00.01.011 | ISS - PM FONTE 00 | 619,01 |
| ## Doze mil e quatrocentos e doze reais e setenta e quatro centavos ## | | Valor Retido 619,01 |
| | | Valor Líquido 12.412,74 |

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

| NOTA FISCAL | Data Emissão | Número | Série | Sub-Série | Data Validade | Valor R\$ |
|-------------|--------------|--------|-------|-----------|---------------|-----------|
| | 23/11/2023 | 169 | 0 | | | 13.031,75 |

| DESDOBRAMENTOS (PCASP) | | |
|--------------------------|---|-----------|
| Código | Descrição | Valor R\$ |
| 33231990 | LIQUIDAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.031,75 |

| | |
|---|--|
| <p>Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 23/11/2023.</p>  <p>_____ EUZENIR BORGES DA CRUZ Secretário de Administração e Finanças CPF: 005.826.105-24</p> | <p>Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 23/11/2023, podendo efetuar o pagamento.</p>  <p>_____ ARIVAL MARQUES VIANA Prefeito Municipal CPF: 090.717.091-91</p> |
|---|--|

3829828



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVENIDA BURITI, 369 -

CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: - BURITIRAMA - BA

ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 466 / 2023

Data Empenho: 23/11/2023

TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

FORNECEDOR

Nome: 34750 - JOÃO NERIS DOS SANTOS FILHO

Endereço:

Bairro:

CNPJ: 37.681.658/0001-16

Conta:

Insc. Estadual:

Agência:

Cidade: BURITIRAMA

CPF:

Banco: -

Tipo Pessoa: Jurídica

Complemento:

Estado: BA

RG:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2082.39.17150000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 020901 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 - Difusão Cultural

Programa: 010 - CIDADE CULTURAL

Ação: 2.082 - Manutencao das Acoes das Festividades Tradicionais, Culturais e Religiosas

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

Modalidade: Não se Aplica

Convênio:

Patrimônio: -

Contrato:

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Atual

90.000,00

13.031,75

76.968,25

HISTÓRICO

Valor empenhado para atender as despesas com concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 1º Fórum de audiovisual em Buritirama - Ba, contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2023 - Gerson Pereira dos Santos - premiação referente a Lei Paulo Gustavo (Lei complementar nº195, de 08 de Julho de 2022) - Audiovisual termo de execução Cultural nº 001/2023.

Data do Empenho: 23/11/2023

Data do Liquidação: 23/11/2023

Data do Pagamento: 24/11/2023

Treze mil e trinta e um reais e setenta e cinco centavos

Valor Bruto

13.031,75

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 13.031,75 (Treze mil e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), proveniente desta nota. Em, 24/11/2023

O processo foi pago conforme a autorização. Em, 24/11/2023

ARIVAL MARQUES VIANA

Prefeito Municipal

CPF: 090.717.091-91

HANIEL GOMES MACHADO

Tesoureiro

CPF: 016.969.995-10

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA

| Nº Conta | Descrição Conta | Nº Agência | Banco | Nº Doc. | Valor |
|----------|-----------------------|------------|----------------------------|---------|-----------|
| 3072-4 | MINC - LPG - MUNI AUD | 8153-1 | 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | 112401 | 12.412,74 |

RECIBO

Nº PROCESSO PAGTO: 2179 / 2023

Recebemos da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA a importância supra de R\$ 13.031,75 (Treze mil e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento de nº 2179, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de TED.

3829828

| | | |
|---|--|----------------------|
| Recebemos de JOAO NERIS DOS SANTOS FLHO - CPF/CNPJ: 37.681.658/0001-16 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado | | NFS-e Nº 00000169 |
| Data de Recebimento | Identificação e assinatura do receptor | |



| | | |
|---|---|---------------------|
| Prefeitura Municipal de Buritirama AV. BURITI, 291 CENTRO - BURITIRAMA - BA CEP: 47120-000 CNPJ: 13.234.000/0001-06 | Nota Fiscal de Serviços Eletrônica | |
| | Número da Nota | 00000169 |
| | Data e Hora de Emissão | 23/11/2023 09:03:23 |
| | Data do Fato Gerador | 23/11/2023 |
| | Código de Verificação | AAAQEWGM-AUADAF |



Dados do(s) Serviço(s)

| | | |
|---|--|--------------------------------------|
| Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação Exigível | Local da Prestação BURITIRAMA/BA - BRASIL | Local da Incidência BURITIRAMA/BA |
|---|--|--------------------------------------|

Prestador do(s) Serviço(s)

| | | | |
|--------------------|---|------------------|-------------------|
| Nome/Razão Social: | JOAO NERIS DOS SANTOS FLHO | | |
| Nome Fantasia: | SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAVALEIROS TEMPLARIOS | | |
| Endereço: | RUA SÃO GONÇALO, S/N CENTRO BURITIRAMA - BA CEP: 47120-000 | | |
| CPF/CNPJ: | 37.681.658/0001-16 | Insc. Municipal: | 677608165725 |
| Telefone: | (77) 9.9819-6675 | E-mail: | njoao14@gmail.com |

Tomador do(s) Serviço(s)

| | | | |
|--------------------|---|------------------|--------------------------|
| Nome/Razão Social: | MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - DEMAIS | | |
| Nome Fantasia: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA | | |
| Endereço: | AV BURITI, 291 PONTO CENTRO BURITIRAMA - BA CEP: 47120-000 | | |
| CPF/CNPJ: | 13.234.000/0001-06 | Insc. Municipal: | 677608165239 |
| | | Insc. Estadual: | Isento |
| Telefone: | | E-mail: | nfe.buritirama@gmail.com |

Discriminação do(s) Serviço(s)

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|------------|----------------|-------------|
| 1 | concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 1º Fórum de Audiovisual em Buritirama-Bahia, contemplado no conforme processo administrativo nº EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 GERSON PEREIRA DOS SANTOS - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) AUDIOVISUAL. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023 R\$ 13.031,75 (Treze mil, trinta e um reais e setenta e cincocentavos). | 1,00 | 13.031,75 | 13.031,75 |

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)
7311400 - Agências de publicidade

| | | | |
|------------------------|---------------|-------------------------|-----------------------|
| Valor do(s) Serviço(s) | Valor Dedução | Desconto Incondicionado | Base de Cálculo ISS |
| 13.031,75 | 0,00 | 0,00 | 13.031,75 |
| Alíquota ISS (%) | Valor do ISS | Valor ISS Retido | Desconto Condicionado |
| 4,75 | 0,00 | 619,01 | 0,00 |

Retenções Federais

| | | | | | |
|------------------|------|--------|------|------|------------------|
| Imposto de Renda | PIS | COFINS | CSLL | INSS | Outras Retenções |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Total

| | |
|------------------------|---------------|
| Total do(s) Serviço(s) | Total Líquido |
| 13.031,75 | 12.412,74 |

Outras Informações

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - DEMAIS) através de substituição tributária *** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***
 O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
 Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 2.404,36 - (18,45%) - Fonte: IBPT



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06



Resultado final da avaliação pelo Comitê Gestor Cultural definido pelo Decreto nº 183/2023, referente o Edital de Chamamento Público nº 002/2023 - Gerson Pereira dos Santos, para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL com recurso da Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo - AUDIOVISUAL

CATEGORIA AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

| NÚMERO DE VAGAS: 01 | | VALOR CATEGORIA: R\$ 13.031,75 | |
|------------------------|-----------------------------|--------------------------------|---------------|
| CONCORRENTE | | CLASSIFICAÇÃO | VALOR |
| 01 | JOÃO NERIS DOS SANTOS FILHO | 75 | R\$ 13.031,75 |
| | | | R\$ 13.031,75 |

Buritirama-BA, 22 de novembro de 2023



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/11/2023 - AUTOATENDIMENTO - 11.02.17
8153108153 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: MUNICIPIO DE BURITIRAMA

AGENCIA: 8153-1 CONTA: 3.072-4

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : MUNICIPIO DE BURITIRAMA

BANCO: 336 - BCO C6 S.A.

AGENCIA: 0001-9

CONTA: 29.964.002-7

FAVORECIDO: JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO

CPF/CNPJ: 37.681.658/0001-16

VALOR: R\$ 12.412,74

DEBITO EM: 24/11/2023

=====

DOCUMENTO: 112401

AUTENTICACAO SISBB: 1.7F9.0E0.E16.C6E.406



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236289109

| | |
|--|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| XX | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| | 37.681.658/0001-16 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO
CNPJ: 37.681.658/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:00:01 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2024.

Código de controle da certidão: **BF25.294D.7BAF.6474**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.681.658/0001-16
Razão Social: JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO
Endereço: R SAO GONCALO SN / CENTRO / BURITIRAMA / BA / 47120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2023 a 04/12/2023

Certificação Número: 2023110502305656271658

Informação obtida em 23/11/2023 10:16:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.681.658/0001-16
Certidão n°: 66496250/2023
Expedição: 23/11/2023, às 10:01:48
Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO NERIS DOS SANTOS FILHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.681.658/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 *GERSON PEREIRA DOS SANTOS /AUDIOVISUAL-*, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Buritirama-BA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Arival Marques Viana, e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representado por seu secretário, Senhor Irom Marques de Almeida, e do outro lado o AGENTE CULTURAL, a empresa João Neris dos Santos Filho, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua São Gonçalo S/N, na cidade de Buritirama-BA, CEP nº 47120-000, inscrita no CNPJ nº 37.681.658/0001-16, neste ato representada pelo senhor João Neris dos Santos Filho portador do RG nº 15.244.786-52 SSP/BA, expedida em 03/06/2019, CPF nº 043.850.725-82, residente e domiciliado à Rua Heliodório Araújo Filho nº 76, CEP: 47120-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "1º Fórum de Audiovisual em Buritirama-Bahia", contemplado no conforme processo administrativo nº EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – GERSON PEREIRA DOS SANTOS - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 13.031,75 (Treze mil, trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO C6 S.A., Agência 0001, Conta Corrente nº 000029964002-7 para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES



6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

- I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Laser por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de



matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.



7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;



- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. DA CONTRAPARTIDA

Descrição da Contrapartida: Após o término do "1º Fórum de Audiovisual em Buritirama, Bahia", a comunidade local será incentivada a continuar promovendo e participando ativamente de atividades relacionadas ao audiovisual. Isso pode incluir:

1. Criação de Conteúdo Audiovisual: A empresa promotora do Fórum e os participantes do fórum inspirados pelo evento, realizará um conteúdo audiovisual, destacando a cultura e a história da comunidade rural de Mestre Antônio.

2. Quando a Contrapartida Será Realizada: A contrapartida é um compromisso a ser mantido após o término do evento e será apresentada em data a ser combinada com Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

3. Onde a Contrapartida Será Realizada: A contrapartida será realizada na cidade de Buritirama-BA, podendo ocorrer em locais variados, como escolas, centros culturais, praças públicas e online, a ser combinado com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

13. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através de relatório de vistoria ou relatório fotográfico.

14. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 05 meses, podendo ser prorrogado por mais 06 meses.

15. PUBLICAÇÃO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06

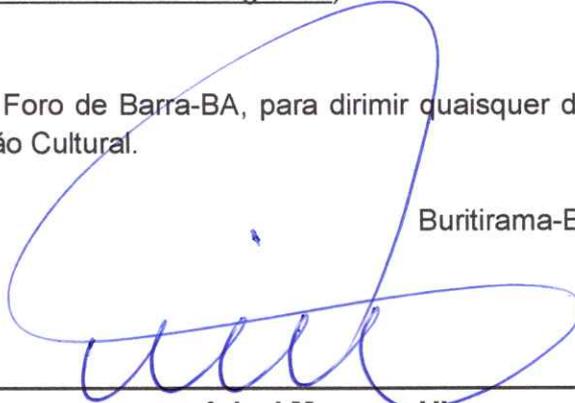


14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site do Diário Oficial do Município (<https://www.buritirama.ba.gov.br/>)

16. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Barra-BA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Buritirama-BA, 24 de novembro de 2023.



Arival Marques Viana
Prefeito Municipal de Buritirama-BA



Irom Marques de Almeida
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



João Neris dos Santos Filho
Agente Cultural